

EMENTA: Institui o Regime de Previdência dos Servidores do Município de Tarrafas, Estado do Ceará e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituído para os servidores públicos do Município de Tarrafas, Estado do Ceará, o Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991.

Art. 2º. – As despesas para adequação da instituição do regime de previdência para os servidores do Município de Tarrafas correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ce., em 07 de Junho de 2002.



TERTULIANO CÂNDIDO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL